



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DA VILA NOVA CACHOEIRINHA
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO
CONVÊNIO: 01244/2020
EXERCÍCIO: 2020
MEM 003/2020

SÃO PAULO (SP) 13 de Agosto de 2020

Prezado Senhor:

Ref.: **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - JULHO / 2020.**

Em cumprimento ao estabelecido no Convenio de Gestão nº 1244/2020, na Cláusula 6 – DO PAGAMENTO, item 6.1, letra “c”, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e esta instituição, com compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações para o gerenciamento de 10 (dez) leitos da Unidade de Terapia Intensiva - COVID, do “Hospitalar Geral da Vila Nova Cachoeirinha”, vem mui respeitosamente encaminhar o Relatório Técnico Assistencial, conforme abaixo relacionado:

➔ **Relatório de Execução de Serviço – Julho 2020:**

No ensejo, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, nos colocando a sua inteira disposição para toda sorte de esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

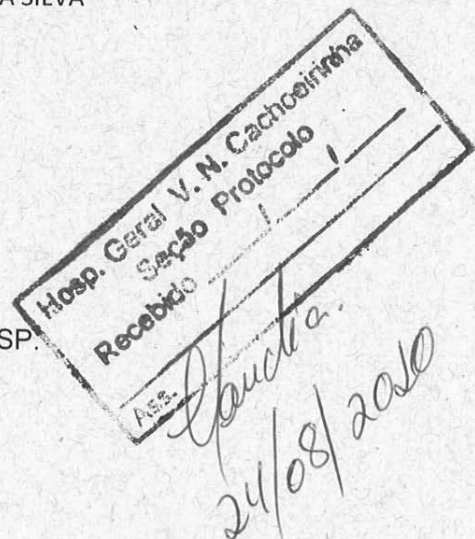
LEANDRO LUIS ROSÁRIO PEREIRA DA SILVA
CRM 154.951
Coordenador Médico

Leandro Luis R. P. Silva
Médico
CRM 154.951

Excelentíssimo Senhor,
Dr Seme Sadala Sarraff
Diretor Geral

Hospital Geral da Vila Nova Cachoeirinha

Av. Dep. Emílio Carlos, 300 – Vila Espanhola – São Paulo – SP.





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório contempla o terceiro mês da gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva COVID, do Hospital Geral da Vila Nova Cachoeirinha, que embasa as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo COVID - 19.

Nestes terceiro mês os indicadores continuam refletindo a realidade dos serviços onde os indicadores na sua grande maioria ficaram abaixo da meta estabelecida, com exceção do índice de úlcera por pressão que ficou 19% acima da meta, as escalas médicas e de enfermagem estão completas.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2. INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO

2.1 METAS QUANTITATIVAS.

| METAS QUANTITATIVAS | | | |
|---------------------|--|--------|-------|
| INDICADOR | | META | JULHO |
| SAÍDAS | | > = 18 | 12 |

Análise descritiva dos resultados: Em relação às metas quantitativas, referente a UTI-COVID tivemos 12 saídas no mês de Julho.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

2.2 METAS QUALITATIVAS

| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
|--|--------------------|-----------|--------|
| TAXA DE OCUPAÇÃO POR LEITOS | | > = 90% | 89,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| TEMPO MÉDIO DE PERMANÊNCIA | | < 15 DIAS | 10 |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| PACIENTES DIA | | 274 | 307 |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| TAXA DE MORTALIDADE EM UTI | | 15% | 35% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| TAXA DE REITERNAÇÃO EM 24 HORAS | | > = 1% | 0,0% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| TAXA DE UTILIZAÇÃO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA | | <= 35,83% | 49,0% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO PRIMÁRIA (IPCS) | | <= 2,80% | 0,0% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| TAXA DE UTILIZAÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) | | <= 53,64% | 5,9% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| DENSIDADE DE INCIDÊNCIA DE INFECÇÃO TRATO URINÁRIO (ITU) | | <= 1,93% | 0,0% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| EVOLUÇÃO DOS PRONTUÁRIOS | | 100% | 100,0% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| RECLAMAÇÃO NA OUVIDORIA | | | 0 |
| Pacientes internados no mês | | | 31 |
| Taxa de reclamação na ouvidoria | | < = 1% | 0,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| INCIDÊNCIA DE QUEDA DO PACIENTE | | <= 0,51 | 0,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| ÍNDICE DE ÚLCERA POR PRESSÃO | | <= 0,71% | 0,90% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| INCIDÊNCIA DE ERRO DE MEDICAÇÃO | | < = 0,5% | 0,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| INCIDÊNCIA DE SAÍDA NÃO PLANEJADA DE Sonda ORO | | 1,78 | 0,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| INCIDÊNCIA DE FLEBITE | | 0,24 | 0,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| INCIDÊNCIA DE PERDA DE CATETER VENOSO CENTRAL | | 0,2 | 0,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| INCIDÊNCIA DE PERDA DE CATETER PICC | | 0,2 | 0,00% |
| INDICADOR | METAS QUALITATIVAS | META | JULHO |
| INCIDÊNCIA DE EXTUBAÇÃO NÃO PLANEJADA | | 0,51 | 0,00% |



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Análise descritiva dos Resultados:

A taxa de ocupação por leitos ficou 89,0%, já o tempo médio de permanência ficou em 10 dias. O número de pacientes dia ficou em 307 pacientes. A taxa de mortalidade ficou em 35,0% das saídas. Quanto à reinternação menor que 24 horas, neste mês não tivemos nenhuma. A evolução dos

prontuários continuou em 100%. A taxa de utilização de ventilação mecânica ficou em 49,0% uma vez que em sua maioria, os pacientes com diagnóstico de COVID-19 demandam a utilização do ventilador e afins, já a densidade de incidência de infecção primeira ficou em 0,00%. Referente a utilização de cateter venoso central a taxa ficou em 5,9%.

Quanto a densidade de incidência de infecção trato urinário não tivemos, assim como a queda de paciente em 0,00%, incidência por erro de medicação 0,00%, saída não planejada de sonda oro também 0,00%. O índice de flebite, incidência de perda de cateter venoso central, perda de cateter PICC e extubação não planejada também ficou em 0,00%. O índice de úlcera por pressão foi de 0,90%.

É preciso ressaltar que estamos vivendo um momento de pandemia desencadeada pelo coronavírus. A infecção com síndrome respiratória aguda grave desencadeada pelo SARS-COV2 está associado com um amplo espectro de acometimento de vários órgãos, em especial, do pulmão com a consequente, necessidade de internação na UTI e suporte ventilatório invasivo por tempo prolongado. Esse fato torna-se bastante desafiador, pois estamos atendendo pacientes com maior nível de gravidade com disfunções orgânicas e necessidade de maior tempo de suporte artificial de vida. A consequência da conjunção desses fatores é um período prolongado de internação na UTI com maior tempo de ventilação mecânica, tornando o paciente mais suscetível à incidência de escaras, pela contraindicação à mobilização do doente gravemente crítico bem como uma exposição maior a complicações infecciosas, como foi o aumento do índice utilização de ventilação mecânica, de úlcera por pressão e incidência de perda de cateter venoso central.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Reiteramos que a OSS – Santa Casa de Birigui seleciona seus funcionários e os treina na humanização do atendimento e que conta com uma supervisão de enfermagem constante.

3. OUVIDORIAS

✓ Não houveram ouvidorias.

3.1 Elogios:

✓ Não recebemos elogios.

4. OUTRAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

| EDUCAÇÃO CONTINUADA PERMANENTE | | |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------|
| DATA | TREINAMENTOS: PAUTA / ASSUNTOS | RESPONSÁVEL |
| 15/ | LAVAGEM DAS MÃOS | SHEILA |
| 15/ | INFUSÃO DE HEMODERIVADOS | SHEILA |



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

5. CONCLUSÃO

A Gestão da OSS Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Birigui, na Unidade de Terapia Intensiva UTI - COVID, do Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha, no terceiro mês de Gestão, já com seus processos e fluxos consolidados tem se esforçado para garantir as metas em que pese a gravidade da pandemia que estamos enfrentando. A escala médica e de enfermagem estão completas e continuaram os treinamentos para o enfrentamento da COVID-19.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isto do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

ANEXOS



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 13.992, DE 22...

<http://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-13.992-de-22-de-abril-de-2020-...>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2020 | Edição: 77 | Seção: 1 | Página: 8
Órgão: Atas do Poder Legislativo

LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

OPRESIDENTEDAREPUBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.

Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Nelson Luiz Sperle Teich

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.